

經濟財政司司長辦公室

第 46/2018 號經濟財政司司長批示

經濟財政司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第三條及經七月五日第29/99/M號法令修改的七月十一日第33/94/M號法令核准的《澳門貿易投資促進局章程》第十條的規定，作出本批示。

一、委任黃振東為澳門貿易投資促進局監察委員會主席，自二零一八年四月一日起為期一年。

二、續任下列人士為澳門貿易投資促進局監察委員會成員，自二零一八年四月一日起為期一年：

(一) 委員——鄧君明；

(二) 委員——譚麗霞（財政局代表）。

三、擔任上述職務的報酬按照該實體章程的規定訂定。

二零一八年三月十三日

經濟財政司司長 梁維特

二零一八年三月十三日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 丁雅勤

保安司司長辦公室

第 45/2018 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規《政府部門及實體的組織、職權與運作》第七條及第111/2014號行政命令第五款的規定，作出本批示。

一、第212/2015號保安司司長批示第二款修改如下：

“二、[……]

(一) 作出第6/2004號法律第八條及第十二條第二款所指之行為；

(二) [……]

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇASDespacho do Secretário para a Economia
e Finanças n.º 46/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e do artigo 10.º do Estatuto do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33/94/M, de 11 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 29/99/M, de 5 de Julho, o Secretário para a Economia e Finanças manda:

1. É nomeado Wong Chan Tong como presidente da Comissão de Fiscalização do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril de 2018.

2. É renovada a nomeação dos membros da Comissão de Fiscalização do Instituto de Promoção do Comércio e do Investimento de Macau, pelo período de um ano, a partir de 1 de Abril de 2018:

1) Vogal: Tang Kuan Meng José;

2) Vogal: Tam Lai Ha, em representação da Direcção dos Serviços de Finanças.

3. A remuneração dos referidos cargos é a que vier a ser fixada nos termos do estatuto daquela entidade.

13 de Março de 2018.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Leong Vai Tac*.

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 13 de Março de 2018. — A Chefe do Gabinete, *Teng Nga Kan*.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 45/2018

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicas) e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 111/2014, o Secretário para a Segurança manda:

1. O n.º 2 do Despacho do Secretário para a Segurança n.º 212/2015, passa a ter a seguinte redacção:

« 2. [...]:

1) A prática dos actos previstos nos artigos 8.º e 12.º, n.º 2, da Lei n.º 6/2004;

2) [...];